



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2023

Termo de convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Quirinópolis e o Eldorado Tênis Clube de Quirinópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.536.522/0001-38, com sede na Rua Professor Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, s/n, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 032.762.041-26 e no CI-RG nº 5.240.642 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua 9, nº 40, Bairro Morumbi, Quirinópolis – Goiás, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **ELDORADO TÊNIS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.177.518/0001-68, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, nº 37, Parque Primavera, Quirinópolis - Goiás, neste ato representado por seu Presidente **JOÃO HUMBERTO CORDEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 147.957.871-15 e no CI-RG nº 1.180.731 DGPC-GO 5.240.642 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 41, Jardim Primavera, Quirinópolis – Goiás, doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto garantir aos servidores da **CONCEDENTE**, entretenimento em eventos culturais, artísticos e de lazer, realizados e disponibilizados nas dependências físicas da **CONVENENTE**, nos termos da Legislação Vigente e nas demais cláusulas deste convênio, sendo que, a **CONCEDENTE** não se responsabiliza pelos atos praticados pelos servidores ou dependentes nas instalações do clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º Compete à **CONCEDENTE**:

I - proceder o cadastro de adesão dos seus servidores, na forma deste convênio, através de seu Departamento de Recursos Humanos;

II - proceder o desconto em folha do valor devido, mediante prévia e expressa autorização do agente público que aderir a este convênio;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

III - efetuar o pagamento das despesas no montante, sobre o valor total, gerado através das mensalidades, referentes às adesões dos servidores;

IV - repassar mensalmente à **CONVENENTE** os valores descontados dos servidores que aderirem ao convênio.

§ 2º Compete à **CONVENENTE**:

I - disponibilizar e manter em condições de uso suas instalações físicas para recreação e lazer dos servidores que aderirem a este convênio, nos mesmos termos aplicados aos demais associados;

II - cumprir e fazer que sejam cumpridas as obrigações constantes de seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

§ 1º Os eventuais custos decorrentes deste Termo deverão ser previamente definidos ou ajustados entre os partícipes, incluindo-se termos aditivos sempre que necessários e de acordo com o objeto estabelecido na parceria.

§ 2º A adesão ao convênio eximirá o interessado do pagamento da taxa administrativa própria de ingresso, devendo o interessado arcar com o pagamento mensal da taxa de contruição, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 3º O valor da taxa de contribuição mensal no plano familiar será de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**, que vigorará pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de assinatura e terá a duração de um ano, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, no caso de inadimplemento das condições ajustadas ou pela superveniência de norma legal, que impeça a sua execução, desde que seja comunicado por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, que se fizerem necessárias no decorrer da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis – GO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Quirinópolis, 17 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
CONCEDENTE


ELDORADO TÊNIS CLUBE DE QUIRINÓPOLIS
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 - Barrymê Silveira Antunes

Nome:

CPF: 039.097.411-00

2 - Maria Clara Feres Silva

Nome:

CPF: 713.310.861-59